FTI do Produto – Crédito ao Investimento em Equipamentos Agrícolas (Pesados)

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1. Denominação	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)
1.2. Endereço	Angola - Luanda Edifício Zimbo Tower, 2º e 3º Andar Avenida de Portugal Rua dos Enganos.
1.3. Contactos	Tel. 244 222 706 699 / 945 031 830 / 945 032 078 / 995 032 078 Web site: www.fada.gov.ao
2. Data da FTI	
28/02/2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de Crédito	
1.1. **Designação do Produto**	Crédito ao Investimento em Equipamentos Agrícolas (Ligeiros)
1.2. **Categoria**	Produto de Crédito de Curto / Médio prazo / Longo prazo
1.3. **Publico Alvo**	i. Produtores individuais; ii. Cooperativas e/ou associações; iii. Micro e Pequenas empresas;
1.4. **Classificação do promotor**	i. Start Up (*desde que suportada por empresa Âncora*) ii. Empresas do sector (*aumento da capacidade de produção)* iii. Empresas de outros sectores (*com capacidade para honrar serviço da dívida)*
2. Montante total do Crédito	
Até Kz 10.000.000,00	
3. Contratualização do financiamento	
O financiamento é ratificado e o desembolso proposto, após aceitação dos termos e condições previamente submetidos e apresentação do contrato de mútuo devidamente assinado e autenticado.	
4. Finalidade	
i. Financiar a aquisição de Motocultivadores; ii. Financiar a aquisição de implementos agrícolas (arados, gradadores, semeadoras, sulcadores, colhedeiras entre outros); iii. Financiar a aquisição de sistemas de irrigação customizados (gota a gota, Microaspersores, aspersores; Hidro Rolos, motobombas e/máquinas de rega entre outros); iv. Financiar a aquisição de equipamentos de apoio a produção e/ou de manuseio animal;	

5. Condições de utilização[1]	
i. Financiamento disponibilizado na conta a ordem, contra a apresentação de facturas proformas; ii. Financiamento disponibilizado na conta do fornecedor, contra apresentação de facturas proformas; iii. Financiamento disponível em forma de equipamentos e/ou implementos agrícolas; iv. Disponibilização efectuada no máximo em duas tranches.	
6. Duração do Contrato (meses)	
Prazo máximo: 48 (quarenta e oito) meses incluindo carência podendo ser renovadas por acordo entre as partes	
7. Reembolso do Crédito	
7.1. Modalidade de reembolso	Em espécie (Papel moeda)
7.2. Modalidade alternativa de reembolso	Produtos agrícola[2]
7.3. Número de prestações	6 prestações[3]
7.4. Periodicidade da prestação	Trimestral; Quadrimestral e Semestral
7.5. Carência	i. Até 9 meses (juros) ii. Até 12 meses (Capital)
8. Garantias[4]	
A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir seguintes: i. Penhor; ii. Hipoteca; iii. Fiança; iv. Aval; v. Garantia Pública; vi. Seguros.	
9. Reembolso Antecipado	
9.1. Comissão de Reembolso	Não aplicável
9.2. Condições de exercício	Em caso de liquidação antecipada, o cliente deverá remeter uma carta, especificando o montante a liquidar com antecedência de 30 dias.
C. Custo do Crédito	
1. Taxa de Juro anual nominal (TAN)	
1.1. TAN	Até 3%
1.2. Regime de taxa de juro	Simples e Antecipada

[1] Ao FADA se reserva ao direito de definir a melhor forma de utilização dos desembolsos em função das especificidades e necessidades do projecto.
[2] Milho, Trigo, Feijão, Arroz, Café, Soja, Jimguba e Girassol.
[3] Aplica-se quando são prestações semestrais.
[4] Não cumulativa. O mutuário apresenta as garantias disponíveis e o FADA considera as que forem mais adequadas a risco da operação.

1.3. Taxa de juro fixa	3%
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos: i. Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente; ii. Comissão de abertura do crédito; iii. Imposto de selo aplicável. A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito. TAEG = (Juros + Comissões + IVA das Comissões + Imposto de selo sobre o desembolso) / Capital desembolsado.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Equivalente aos (Juros + Comissões + Impostos)
3.2. Impostos	i. Comissão de Abertura: 0,5%; ii. Imposto de Selo: 0,2 %; iii. IVA: 14 % iv. Outros previstos por lei
3.3. Seguros exigidos	Não Aplicável
3.4. Outros Custos	Comissão de Reestruturação: Não Aplicável Comissão de Prorrogação: Não aplicável
4. Montante total imputado ao cliente	
Varia com base no valor do crédito solicitado e demais encargos administrativos e operacionais adiantados pelo FADA[2]	
5. Custos notariais	
De acordo com o preçário dos serviços notariais públicos.	
6. Custos por falta de pagamento	
6.1. Taxa de juro de mora	1%
6.2. Crédito Vencido	i. Comunicar a situação de incumprimento à central de informação e risco crédito ao BNA; ii. Possibilidade de cedência dos direitos de exploração do projecto a ou entidade gestora; iii. Execução das garantias previstas no contrato de mútuo.
D. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualq motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso nº 14/16 sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.	
2. Direito de revogação	

[2] Nos casos em que o FADA proceder a entrega de equipamentos, para além dos custos dos mesmos, serão imputados ao mutuário, os custos de transportação e/ou seguros se aplicável.

O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de informação e Risco de Crédito para a verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do Contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contrato de crédito quando o solicite.

4. Outros

4.1. Definição

O produto financeiro crédito ao investimento em equipamentos agrícolas (Pesados), é a alocação de recursos financ destinados ao sector agrícola familiar e visa promover a modernização das práticas agrícolas, impulsionando o aumento áreas de produção e da produtividade.

4.2. Vantagens

Taxas de Juros especiais;

Aumento da produtividade por hectare;

Aumento da renda das famílias e geração de emprego;

Implementação de uma agricultura com precisão;

Prazo de reembolso ajustado a estimativa de vida útil do equipamento.

4.3. Taxa de Esforço

Não aplicável

4.4. Mercado Alvo

Explorações agrícolas familiares;

Micro e pequenas empresas do sector agrícola;

Cooperativas agrícolas;

Produtores Individuais

4.5. Outros Encargos

Não aplicável.

5. Prazo de condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o FADA reserva-se no direito de atualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO
Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data ___/ ___/ _____ Assinatura: _____